



DECRETO Nº 8.685, DE 1º DE ABRIL DE 2020

1/2

Altera o Decreto nº 8.681, de 26 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Mauá, novas medidas temporárias e econômicas para o enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, considerada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.054/2020, **DECRETO**:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 8.681, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VI - ajuizamento de ações de origens tributárias, exceto as que estiverem na iminência do prazo prescricional.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 8.681, de 26 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Fica suspenso pelo período de 27 de março de 2020 a 26 de junho de 2020 o pagamento de juros e multas de todos os tributos e taxas do Município que, porventura, sejam recolhidos em atraso.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de março de 2020.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.681, de 26 de março de 2020.

Município de Mauá, em 1º de abril de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE

Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania



DECRETO Nº 8.685, DE 1º DE ABRIL DE 2020

2/2

MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ad/